



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR
(Região Martim Soares Moreno)
Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário
Nr 003- SSMR/10, de 21 MAR 22

Cmt 10ª RM

Pág nº 1

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO AO SERVIÇO
MILITAR TEMPORÁRIO Nr 003 – SSMR / 10ª RM
DE 21 DE MARÇO DE 2022**


**SELEÇÃO ESPECIAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA O PROVIMENTO DE
VAGAS DE MÉDICOS ESPECIALISTAS,
NO ÂMBITO DA 10ª REGIÃO MILITAR PARA O ANO DE 2022**



ÍNDICE

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	6
2. CONVOCAÇÃO.....	8
3. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO ESPECIAL.....	10
4. INSCRIÇÃO	12
5. AVALIAÇÃO CURRICULAR (ENTREGA DE DOCUMENTOS E ENTREVISTA).....	15
6. INSPEÇÃO DE SAÚDE.....	17
7. SELEÇÃO COMPLEMENTAR.....	19
8. GRAU DE RECURSOS.....	20
9. DISPOSIÇÕES FINAIS	20
ANEXO A - FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO (PONTUAÇÃO).....	24
ANEXO B - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO	25
ANEXO C – DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR ANTERIOR	26
ANEXO D - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ	27
ANEXO E -DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA	28
ANEXO F – DECLARAÇÃO DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO.....	29
ANEXO G – DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM DE INCORPORAÇÃO.....	30
ANEXO H – REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO.....	31
ANEXO I – TERMO DE DESIGNAÇÃO.....	32
ANEXO J - EXTRATO DO CÓDIGO PENAL MILITAR	33
ANEXO K - REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	34

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO AO SERVIÇO MILITAR DE OFICIAL TEMPORÁRIO MÉDICO(A)

	<p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)</p> <p style="text-align: center;">Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 003- SSMR/10, de 21 MAR 22</p>	<p style="text-align: center;">_____ Cmt 10ª RM</p>	<p style="text-align: right;">Pág nº 3</p>
--	---	--	---


Nº 003 – SSMR/10, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O Comando da 10ª Região Militar (10ª RM), que abrange a área dos Estados do Ceará e do Piauí, por intermédio do seu Comandante, no uso de suas atribuições, torna público e estabelece normas específicas para abertura das inscrições e a realização do processo seletivo, para possível incorporação e prestação do Serviço Militar na área de Medicina de forma transitória e por tempo determinado para o exercício de atividades técnicas especializadas no âmbito do Exército Brasileiro, nos termos da:

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
- Lei nº 2.552, de 3 de agosto de 1955 - Fixa a Composição da Reserva do Exército;
- Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967 – Lei do Serviço Militar para Estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e para Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (LMFDV), alterada pela Lei nº 12.336 de 26 de outubro de 2010 e seu regulamento;
- Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar);
- Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 – Estatuto dos Militares;
- Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 (Prova Documental);
- Lei nº 7.150, de 1º de dezembro de 1983 - Fixa os efetivos do Exército em tempo de paz e dá outras providências;
- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB);
- Portaria nº 052 – Cmt Ex, de 6 de fevereiro de 2001 - Aprova as Normas para o Controle do Exercício de Funções que Exigem Qualificação Profissional Regulamentada por Lei;
- Portaria nº 046 – DGP, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 1ª Edição, 2012), bem como das normas contidas neste Aviso;
- Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012 (Dispõe sobre requisitos para ingressos aos cursos de formação de militares de carreira do Exército);



- Lei nº 13.321, de 27 de julho de 2017 (Altera o soldo e o escalonamento vertical dos militares das Forças Armadas);
- Portaria Normativa nº 89/GM-MD, de 22 de outubro de 2019 (PGC 2021);
- Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019 (Altera a Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 - Estatuto dos Militares, a Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 - Lei do Serviço Militar, a Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, a Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012, e o [Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969](#), para reestruturar a carreira militar e dispor sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares; revoga dispositivos e anexos da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008; e dá outras providências).
- Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas);
- Decreto nº 57.654, de 20 de junho de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar, alterada pelos Decretos nº 58.759, de 28 de junho de 1966, Decreto nº 627, de 7 de agosto de 1992 e Decreto nº 1.294, de 26 de outubro de 1994);
- Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967 (Instruções Gerais para Inspeção de Saúde dos Conscritos nas Forças Armadas - IGISC);
- Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002 (Dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas);
- Decreto nº 9057, de 25 de maio de 2017 (Regulamenta o Art. 80 da LDB);
- Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, dispõe sobre Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências;
- Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 (Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos);
- Portaria nº 052 – Comandante do Exército Brasileiro, de 6 de fevereiro de 2001 (Aprova as Normas para o Controle do Exercício de Funções que exigem Qualificação Profissional Regulamentada)

	<p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)</p> <p style="text-align: center;">Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 003- SSMR/10, de 21 MAR 22</p>	<p style="text-align: center;">_____ Cmt 10ª RM</p>	<p style="text-align: right;">Pág nº 5</p>
--	---	---	---

por Lei);

- Portaria nº 462 - Comandante do Exército Brasileiro, de 21 de agosto de 2003 (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe - IG 10-68);

- Portaria nº 816 – Comandante do Exército Brasileiro, de 19 de dezembro de 2003, Aprova o Regulamento Interno e do Serviços Gerais (R-1 ou RISG);

- Portaria nº 1.497 – Comandante do Exército, de 11 de dezembro de 2014 (Regula o Serviço Militar Especialista Temporário para as mulheres);

- Portaria nº 171 - DGP, de 8 de julho de 2009 (Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército destinadas a Oficiais e Sargentos do Serviço Técnico Temporário - SvTT);

- Portaria nº 1639-DGP, de 23 de novembro de 2017 (Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército – IGPMEx - IG 30-11);

- Portaria nº 306-DGP, de 13 de dezembro de 2017 (Normas Técnicas Sobre Perícias Médicas no Exército - NTPMEx);


- Portaria nº 081 - DGP, de 30 de janeiro de 2012 (Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz);

- Portaria nº 046 - DGP, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário - EB30-N-30.009);

- Portaria nº 011 – DGP, de 22 de janeiro de 2014 (Altera dispositivos da Portaria nº 046, de 27 de março de 2012);

- Portaria Normativa nº 3673/GM-MD, de 10 de novembro de 2020 - Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 2022;

- Portaria nº 282 – Departamento-Geral do Pessoal/Diretoria do Serviço Militar (DSM), de 14 de dezembro de 2020 (Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército

	<p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)</p> <p style="text-align: center;">Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 003- SSMR/10, de 21 MAR 22</p>	<p>_____</p> <p>Cmt 10ª RM</p>	<p>Pág nº 6</p>
--	---	---------------------------------------	------------------------

em ICC/2022), alterada pela Port 058-DSM/DGP-CMT EX, 15 de março de 2021;

- Catálogo Nacional de Cursos do Ministério da Educação e Cultura; e
- Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego Institucional (pronatec.mec.gov.br).

Durante o processo seletivo, não há, por parte do Exército (Forças Armadas), compromisso quanto à incorporação dos voluntários para qualquer estágio ou curso. A aprovação no processo seletivo assegura, apenas, a expectativa de direito à designação e incorporação, ficando a concretização desses atos condicionada à existência de vaga e/ou à discricionariedade do Comandante da 10ª Região Militar.


TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas na Organização Militar de Saúde - OMS (Hospital de Guarnição de Fortaleza) sediada na área de abrangência da 10ª RM, localizada em Fortaleza-CE. Destina-se, ainda, à formação de cadastro de reserva para o preenchimento extemporâneo e eventual de vaga. Trata-se de Serviço Militar, de caráter voluntário, transitório e por tempo determinado, a ser prestado por profissional de nível superior, de ambos os sexos, possuidores de Curso Superior na área de Medicina com residência médica. Esses profissionais, indistintamente se do sexo masculino ou feminino, terão aproveitamento, ainda, no serviço ativo do Exército Brasileiro, em atividades militares como: serviço de escala, instrução, exercícios no terreno, composição de comissões, manutenção de área, de materiais e equipamentos, representações e outras, cujo desempenho caiba ao cargo de Praça Especial (Guarda-Marinha/Aspirante-a-oficial/Aspirante) e ao de Oficial Subalterno (1º e 2º tenente), tudo de acordo com os Regulamentos específicos.

Art. 2º - Define-se como CANDIDATO(A) todo médico especialista, VOLUNTÁRIO, do segmento feminino ou segmento masculino (em relação ao segmento masculino somente os que tiverem em dia com o Serviço Militar, ou seja, portador de reservista ou carta patente, bem como os diplomados em cursos de Medicina, Farmácia, Odontologia ou Medicina Veterinária que tenham sido dispensados da prestação do Serviço Militar Obrigatório após a conclusão de um destes Cursos Superiores).

Art. 3º - Os convocados, depois de selecionados, serão incorporados nas Organizações Militares, na

	<p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)</p> <p style="text-align: center;">Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 003- SSMR/10, de 21 MAR 22</p>	<p style="text-align: center;">_____ Cmt 10ª RM</p>	<p style="text-align: right;">Pág nº 7</p>
--	---	--	---

situação Aspirante-a-oficial (EB), da Reserva de 2ª classe.

Art. 4º - Os voluntários, oficiais da Reserva de 2ª classe, de qualquer Quadro ou Corpo, serão incorporados no posto em que se encontrarem, observando os critérios constantes no Estatuto dos Militares.

Art. 5º - O exercício das atividades dos convocados dar-se-á nas localidades que são abrangidas pela 10ª Região Militar.

Art. 6º - O processo seletivo será constituído das seguintes etapas:


I - Seleção Especial:

- a) inscrição on-line;
- b) entrega de documentos, entrevista (confirmação dos dados pessoais e profissionais); e
- c) avaliação curricular e anamnese.

II - Seleção complementar e incorporação:

- a) será realizada pelo órgão de Serviço Militar do Exército Brasileiro, conforme legislação específica;
- b) a Seleção Complementar e o conhecimento da distribuição seguirão as seguintes etapas:
 1. inspeção de saúde – entrega de exames laboratoriais;
 2. atividades administrativas; e
 3. incorporação para o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) ou para o Estágio de Instrução e Serviço (EIS).

Art. 7º - Os convocados não poderão ter acúmulo de cargo, emprego ou função pública na administração pública federal, estadual e municipal, ainda que da administração pública indireta, exceto para os profissionais da área de saúde, com profissões regulamentadas, quando houver compatibilidade de horário (conforme emenda constitucional nº 77, de 11 de fevereiro de 2014), cujo somatório não poderá

	<p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno) Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 003- SSMR/10, de 21 MAR 22</p>	<p>_____</p> Cmt 10ª RM	Pág nº 8
--	--	--------------------------------	-----------------

ultrapassar a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais.

Parágrafo único - o candidato da área de saúde que estiver investido em cargo público federal, estadual, distrital ou municipal (efetivo ou comissionado), caso exista vínculo com órgão público e o candidato seja convocado, deverá apresentar comprovação, antes da data da incorporação, por meio de documento oficial.

TÍTULO II

CONVOCAÇÃO

Art. 8º - São convocados para inscrição no Estágio de Adaptação e Serviço (EAS):

I - em caráter voluntário:

a) segmento Feminino, MÉDICOS COM RESIDÊNCIA/ESPECIALIZAÇÃO, concluída até o dia anterior a data de abertura do período de inscrição do presente Aviso de Convocação ; e

b) segmento Masculino, MÉDICOS COM RESIDÊNCIA/ESPECIALIZAÇÃO, concluída até o dia anterior a data de abertura do período de inscrição do presente Aviso de Convocação, obedecidas à legislação em vigor e estas Normas, possuidores de:

1. certificado de reservista;
2. certidão de situação militar;
3. carta patente;
4. certificado de dispensa do serviço alternativo;
5. CDI revalidado e/ou CDI especial, conforme a Lei nº 12.336, de 26 de outubro de 2010; e
6. CDI, tendo realizado curso de graduação em IE não tributário.

TÍTULO III



DAS VAGAS E ESPECIALIDADES

Art. 9º As vagas serão conforme quadro abaixo:

LOCALIDADE	FORÇA ARMADA	MEDICINA
FORTALEZA	EXÉRCITO BRASILEIRO	ORTOPEDIA PSIQUIATRIA

Art. 10º O(a) Candidato(a) só poderá se inscrever para uma especialidade.

Parágrafo único - Havendo a inscrição de mais de uma especialidade por Candidato(a), fica reservado ao Comando da 10ª da Região Militar considerar, apenas, a primeira especialidade inscrita, invalidando as demais.

Art. 11º Os candidatos de medicina deverão possuir as seguintes residências/especializações:

I - Ortopedia com certificado de Sub-especialização/aperfeiçoamento em cirurgia de joelho, com no mínimo 9 meses de duração.

II – Psiquiatria.

Parágrafo único - **Os(As) Candidatos(as) sem especialidade ou com especialidade diferente das elencadas neste artigo serão considerados eliminados do processo de seleção.**

Art. 12º - Não poderão concorrer à seleção:

I - os militares da ativa e da reserva remunerada; e

II - os médicos voluntários que tenham:


a) incapacidade absoluta para atos da vida civil;

b) certificado de isenção ou incapaz C;

c) condenação criminal perante a Justiça Militar ou Comum, seja na esfera federal ou estadual;

d) sido julgados “incapazes definitivamente” para o serviço ativo das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares;

e) sido licenciados e excluídos da última Organização Militar (OM) em que serviu, estando

	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno) Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 003- SSMR/10, de 21 MAR 22	<hr style="width: 100px; margin: 0 auto;"/> Cmt 10ª RM	Pág nº 10
--	--	---	------------------

classificados no comportamento “INSUFICIENTE” e os que foram licenciados por motivo de conveniência do serviço;

f) altura inferior a 1,60m, se do sexo masculino, e 1,55m, se do sexo feminino; e

g) idade superior a 38 (trinta e oito) anos, até 31 de dezembro do ano de 2022.

III - o candidato (a) que não seja brasileiro nato.

Art. 13º - O candidato deve estar em dia com suas obrigações eleitorais, ser brasileiro nato, ser possuidor de bons antecedentes e possuir predicados morais que o recomendem ao ingresso nas Forças Armadas. O candidato poderá ser eliminado do certame uma vez ficando comprovado ser inidôneo para a vida militar.

TÍTULO IV

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO ESPECIAL (CSE)

Art. 14 - As datas previstas para realização das etapas do processo seletivo seguirão o calendário abaixo:

Evento	Data/Período	Local
Seleção Especial		
1. período de publicidade do presente Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário	23 MAR a 08 ABR 22	Internet (www.10rm.eb.mil.br)
2. inscrições on-line	11 ABR a 22 ABR 22	Internet (www.10rm.eb.mil.br)
3. solicitação de isenção de taxa de inscrição	Até 13 ABR 22	- Em Fortaleza-CE: Av. dos Expedicionários, 1589, Fátima - entrada pela lateral do 23º Batalhão de Caçadores (23º BC)
4. publicação da relação dos deferidos e indeferidos, que solicitaram a isenção de taxa de inscrição	Até 26 ABR 22	Internet (www.10rm.eb.mil.br)
5. Divulgação da lista de inscritos e chamada	Até 29 ABR 22	Internet (www.10rm.eb.mil.br) e no local da Comissão de Seleção



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR
(Região Martim Soares Moreno)

Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário
Nr 003- SSMR/10, de 21 MAR 22

Cmt 10ª RM

Pág nº 11

para entrega de documentos e entrevista		Especial (CSE)
6. período de entrega de documentação e entrevista, conforme quadro ao lado	02 e 03 MAIO 22	- Em Fortaleza-CE: Av. dos Expedicionários, 1589, Fátima - entrada pela lateral do 23º Batalhão de Caçadores (23º BC)
7. período de análise curricular (caráter eliminatório/classificatório)	04 a 10 MAIO 22	a cargo da Comissão de Seleção Especial (CSE)
8. divulgação do resultado da análise curricular e classificação inicial	Até 11 MAIO 22	Internet (www.10rm.eb.mil.br) e no local da Comissão de Seleção Especial (CSE)
9. prazo recursal contra o resultado da análise curricular/classificação	12 e 13 MAIO 22	na Comissão de Seleção Especial (CSE): - Em Fortaleza-CE: Av. dos Expedicionários, 1589, Fátima – entrada pela lateral do 23º Batalhão de Caçadores (23º BC)
10. período da análise de recurso contra o resultado da análise curricular	16 e 17 MAIO 22	a cargo da Comissão de Seleção Especial (CSE)
11. divulgação do resultado do recurso contra o resultado da análise curricular	18 MAIO 22	Internet (www.10rm.eb.mil.br) e no local da Comissão de Seleção Especial (CSE)
12. divulgação da classificação geral, após a interposição de recurso. Divulgação do número de vagas	20 MAIO 22	Internet (www.10rm.eb.mil.br) e no local da Comissão de Seleção Especial (CSE)
13. reunião para seleção dos médicos, de acordo com a disponibilidade de vagas.	23 MAIO 22 às 10:00h	- Em Fortaleza-CE: Local da Comissão de Seleção Especial (CSE)
Seleção Complementar e Incorporação		
1. inspeção de saúde complementar, entrega de exames laboratoriais e médicos	24 MAIO a 03 JUN	- Em Fortaleza-CE: Hospital Geral Militar de Fortaleza (HGeF)
2. divulgação do resultado da inspeção de saúde	até 08 JUN 22	Internet (www.10rm.eb.mil.br) e no local da Comissão de Seleção Especial (CSE)
3. recurso contra o resultado da inspeção de saúde (se for o caso)	09 e 10 JUN 22	Na Comissão de Seleção Especial (CSE):



4. inspeção de saúde em grau de recurso	13 JUN 22	- Em Fortaleza-CE: Av. dos Expedicionários, 1589, Fátima – entrada pela lateral do 23º Batalhão de Caçadores (23º BC); e Internet (www.10rm.eb.mil.br)
5. divulgação do resultado do recurso contra o resultado da inspeção de saúde (se for o caso)	15 JUN 22	
6. assinatura do termo de designação	20 JUN 22	- Em Fortaleza-CE: 23º Batalhão de Caçadores (23º BC);
7. medidas administrativas para a incorporação (documentação e aquisição de uniformes)	21 a 30 JUN 22	Seleção Complementar (Organização Militar responsável pela 1ª Fase do EBST)
8. incorporação para o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) ou reincorporação para o Estágio de Instrução e Serviço (EIS)	1º JUL 22	Somente para os candidatos que assinaram o Termo de Designação; Incorporação do EAS será na Organização Militar encarregada de conduzir o estágio; e Reincorporação do EIS será na Organização Militar para a qual o candidato for designado

Parágrafo único - Todos os custos para a participação em todas as fases do processo seletivo serão de responsabilidade do próprio candidato.


TÍTULO V

INSCRIÇÃO

Art. 15 – Informações gerais:

I- O acesso ao Sistema de Inscrição estará disponível no site da 10ª Região Militar (www.10rm.eb.mil.br), **a partir das 12:00h do dia 11 de abril até às 12:00h do dia 22 de abril de 2022 (horário de Brasília)**. A inscrição importa no conhecimento e na aceitação do disposto neste Aviso de Seleção e em seus anexos, devendo ao candidato certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento de todos os dados, verídicos e obrigatórios, no ato da inscrição;

II- O sistema de inscrição é composto por 02 (duas) etapas: a primeira destina-se ao

	<p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)</p> <p style="text-align: center;">Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 003- SSMR/10, de 21 MAR 22</p>	<p style="text-align: center;">_____ Cmt 10ª RM</p>	<p style="text-align: right;">Pág nº 13</p>
--	---	--	--

cadastro de dados de acesso, dados do processo seletivo e dados pessoais. A segunda destina-se ao cadastro de dados curriculares;

III- Ao finalizar a inscrição, na área “Minhas Inscrições”, o candidato deverá imprimir sua “Ficha de Inscrição”, clicando no botão “Imprimir”;

I- A qualquer momento, o candidato poderá imprimir a Ficha de Inscrição, acessando o sistema de inscrição com os dados de acesso cadastrados;

II- O candidato deverá entregar a “Ficha de Inscrição” juntamente com os documentos previstos no **inciso IV do TÍTULO VI e a Taxa de inscrição**, deste Aviso de Convocação;

III- Após conclusão da primeira etapa, os dados de acesso (CPF e senha) estarão salvos, caso não haja conclusão da segunda etapa do processo de inscrição;

IV- Para recuperação da senha de acesso, enviar um e-mail para: mfdv-inscricao@10rm.eb.mil.br, informando CPF e Nome Completo;

V- Será cobrado uma Taxa para a inscrição no valor de **R\$ 50,00 (Cinquenta Reais)** ; e

VI- Gerar e efetuar o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme instruções disponíveis na Área do Candidato, em PDF. O valor para pagamento da GRU será de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).


Art. 16 - Dos isentos a taxa de inscrição: para a isenção da taxa de inscrição o candidato deve atender a um ou mais dos seguintes requisitos:

I- Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e for membro de família de baixa renda (aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos);

II- Doador de sangue com, no mínimo, 2 (duas) doações em um período de 12 meses;

III- Doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656/2018;

IV- O candidato que se enquadrar em uma das situações descritas acima, deverá solicitar, pessoalmente ou por meio de procurador(a) legalmente constituído(a), sua isenção da taxa de inscrição junto às Comissões de Seleção Especial (CSE), localizada no 23º Batalhão de Caçadores - Avenida dos Expedicionários, nº 1589, Bairro de Fátima (Entrada pela lateral do 23º BC), Fortaleza – CE e Av. Frei

	<p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)</p> <p style="text-align: center;">Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 003- SSMR/10, de 21 MAR 22</p>	<p style="text-align: center;">_____ Cmt 10ª RM</p>	<p style="text-align: right;">Pág nº 14</p>
--	---	---	--

Serafim, 2833, Centro (HTO) – Teresina – PI;

V- O candidato deverá entregar a Declaração de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme o Anexo (**Anexo K**), documento que conste a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico (se estiver enquadrado nesta situação) e declaração, atestado ou laudo emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, que comprove que o candidato efetuou a doação de sangue e/ou medula óssea, bem como a data da doação, exigidos para solicitação da isenção da taxa de inscrição;

VI- Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo presidente da Comissão de Seleção Especial – CSE;

VII- Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao (a) candidato (a) que omitir ou prestar informação inverídica, fraudar ou falsificar documentação, não cumprir nenhum dos requisitos, forma e prazo estabelecido neste aviso de convocação;

VIII- O candidato que apresentar documento inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes anulados e estará sujeito às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 1979;

IX- Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação;

X- A relação dos candidatos, que tiveram o seu pedido de isenção de taxa de inscrição, deferido ou indeferido será divulgada e publicada em 13 de abril de 2022, no endereço eletrônico www.10rm.eb.mil.br;

XI- O candidato que tiver seu requerimento de isenção indeferido, para efetivar a sua inscrição no processo seletivo, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de entrega da documentação, conforme o nº 4, Seleção Especial, do Calendário de Atividades e Funcionamento das Comissões de Seleção Especial (CSE); e

XII- O prazo para solicitação de isenção de taxa será até 13 de abril de 2022.

Art. 17 - Dos requisitos:

I- O tempo de experiência nas atividades profissionais desempenhadas simultaneamente, dentro da área pleiteada, será pontuado uma única vez; e



II- As atividades exercidas na área de ensino, títulos/graus/diplomas, cursos/estágios e exercício de atividade profissional (**Anexo A**) deste Aviso, deverão estar relacionadas com a área que o candidato postula, não sendo consideradas as qualificações (cursos, estágios e monitorias) e as experiências profissionais que não atenderem a este requisito.

TÍTULO VI

AVALIAÇÃO CURRICULAR (ENTREGA DE DOCUMENTOS/ENTREVISTA)

Art. 18 - Todos os candidatos inscritos participarão desta etapa e será procedida da seguinte maneira:

I- O candidato inscrito para o processo seletivo deverá comprovar todos os dados pessoais e profissionais declarados, no ato da inscrição on-line, junto a CSE;

II- O candidato voluntário para o serviço militar deverá comparecer na CSE a qual se candidatou no ato da inscrição, no período de 02 e 03 de maio de 2022, para a entrega de documentos e entrevista;

III- Locais para entrega de documentos e entrevista;

Local da CSE	Força Armada	Endereço da CSE	Locais para possíveis convocações
23º Batalhão de Caçadores	Exército Brasileiro	Av. Dos Expedicionários, 1589, Fátima - entrada pela lateral do 23º Batalhão de Caçadores (23º BC). Tel: (85) 3403-7691/1718/1609/1716 (FAX)	Fortaleza-CE

Horários de Atendimento:

Fortaleza-CE: Av. Dos Expedicionários, 1589, Fátima (Entrada pela lateral do 23º BC)

De **02 e 03 MAIO 22:** segunda-feira e terça-feira das 13:30h às 16:00h.

IV- O(a) candidato(a) deverá apresentar no ato da entrega de documentos, a seguinte documentação (**CÓPIAS DE DOCUMENTOS ORIGINAIS**):

a) as declarações a seguir:

1. voluntariado para prestação de serviço militar temporário, se for o caso (**Anexo B**);
2. ciência da necessidade de informação do estado de gravidez, para as mulheres (**Anexo D**);



3. residência **(Anexo E)**;

4. investidura em cargo público **(Anexo F)**;

5. domiciliado em município diverso da sede da OM de incorporação, se for o caso **(Anexo G)**;

e

6. requerimento para solicitação de isenção da taxa de inscrição, se for o caso **(Anexo K)**.

b) certidão negativa da Justiça:

1. eleitoral, comprovando que está em dia com suas obrigações eleitorais;

2. federal;

3. militar; e

4. estadual (criminal) de onde reside.

c) uma foto 3x4, recente;

d) ficha de inscrição (disponível no sistema de inscrição on-line);

e) registro no respectivo conselho ou ordem de profissionais, de qualificação profissional regulamentada por lei para o(a) candidato(a) voluntário;


f) carteira de identidade;

g) CPF;

h) título de eleitor;

i) certificado de alistamento militar, carta patente, certidão de situação militar, certificado de reservista, certificado de dispensa de incorporação ou do certificado de dispensa do serviço alternativo;

j) diploma ou certificado de conclusão de curso de ensino superior, exigido para a incorporação no estágio postulado, reconhecido pelo Ministério da Educação. Caso o candidato já tenha concluído o curso e ainda não disponha do diploma ou certificado, poderá ser aceita uma declaração, expedida pelo

	<p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)</p> <p style="text-align: center;">Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 003- SSMR/10, de 21 MAR 22</p>	<p style="text-align: center;">_____ Cmt 10ª RM</p>	<p style="text-align: right;">Pág nº 17</p>
--	---	---	--

estabelecimento de ensino;

k) diploma, certificado ou documento, legalmente reconhecido, de conclusão de doutorado, mestrado, curso ou estágio, todos na área que o candidato postula;

l) certidão de nascimento, certidão de casamento ou certidão de união estável;

m) comprovante de dependentes, se for o caso; e

n) comprovante de exercício de atividade profissional, na área postulada (carteira de trabalho, CNIS, contrato de serviço/trabalho, assentamentos militares, constando função exercida e o período de trabalho), não sendo aceita declaração de qualquer tipo como comprovação de experiência profissional (salvo acompanhada do CNIS) e nem períodos de trabalho sobrepostos, mesmo em instituições/órgãos diferentes.

TÍTULO VII

INSPEÇÃO DE SAÚDE

Art. 19 - Inspeção de Saúde:


I - será realizada, de acordo com o previsto no Decreto nº 60.822, de 7 JUN 1967, o qual aprova as Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas, alterado pelo Decreto nº 63.078/1968 e pelo Decreto nº 703/1992, após a aprovação na avaliação curricular e, caso haja, após a realização da avaliação de conhecimentos teóricos e/ou práticos e entrevista;

II - visa a realizar o exame médico, mediante inspeção de saúde que comprove aptidão física para o oficialato;

III - terá caráter eliminatório;

IV - o candidato julgado incapaz e reprovado, se desejar, poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, após a data de divulgação do resultado da inspeção pela respectiva Comissão de Seleção Especial (CSE); e


V - caso haja necessidade, o médico avaliador poderá solicitar algum exame para verificar a existência ou não de alguma patologia.

	<p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)</p> <p style="text-align: center;">Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 003- SSMR/10, de 21 MAR 22</p>	<p style="text-align: center;">_____ Cmt 10ª RM</p>	<p style="text-align: right;">Pág nº 18</p>
--	---	---	--

VI - somente os candidatos aprovados na inspeção de saúde estarão aptos a prosseguir no processo de seleção, com vistas à incorporação;

VII- na ocasião da inspeção de saúde, os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, laudos contendo os resultados dos seguintes exames complementares:

- a) radiografia do tórax, com laudo;
- b) glicose, ureia e creatinina;
- c) hemograma completo;
- d) sorologia para Lues e HIV;
- e) teste VDRL;
- f) exame ginecológico e colpocitologia oncótica (sexo feminino);
- g) teste de gravidez sanguíneo (BHCG) (sexo feminino);
- h) audiometria, com laudo;
- i) TGO e TGP;
- j) TSH, T4 e T3;
- k) colesterol frações, triglicerídeos e ácido úrico;
- l) grupo sanguíneo e fator Rh;
- m) sumário de urina;
- n) exame parasitológico de fezes;
- p) eletroencefalograma;
- q) eletrocardiograma em repouso, com laudo;
- r) perfil imunológico para hepatites virais (Anti-HVC, Hbs Ag, Anti-Hbs, Anti-Hbc IgM e IgG); e

	<p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno) Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 003- SSMR/10, de 21 MAR 22</p>	<p style="text-align: center;">_____ Cmt 10ª RM</p>	<p style="text-align: right;">Pág nº 19</p>
--	---	---	--

s) parecer oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria, motilidade e senso cromático).

t) exame toxicológico, de larga janela de detecção (igual ou superior a 90 dias);

- as drogas a serem pesquisadas serão, no mínimo: maconha e derivados; cocaína e derivados, incluindo crack e merla; anfetaminas; metanfetaminas; ecstasy (MDMA e MDA); opiáceos, incluindo morfina, codeína, 6-acetilmorfina (heroína), oxicodine; hidromorfina e hidrocodona.

VIII - além dos exames previstos no inciso VII deste artigo, nos casos que exigirem um estudo mais aprofundado, outros exames complementares poderão ser solicitados pela Junta de Inspeção de Saúde (JIS);

IX - constituem causas de incapacidade para a incorporação ou prorrogação de tempo de serviço, para ambos os sexos, as doenças que motivam a isenção definitiva para o serviço militar das Forças Armadas, constantes dos Anexos I e II às IGISC (Instruções Gerais para Inspeção de Saúde dos Conscritos nas Forças Armadas), no que se aplicar; e

X - os custos advindos da realização dos exames solicitados são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). O Exército Brasileiro não irá ressarcir em qualquer hipótese.

TÍTULO VIII


SELEÇÃO COMPLEMENTAR

Art. 20 - A chamada dos candidatos aptos na seleção especial ficará condicionada à conjugação dos critérios abaixo:

I - pontuação obtida na avaliação curricular, por área/Especialidade ;

§ 1º Caso a vaga a ser preenchida pelo médico exija uma determinada especialidade, deverá ser chamado o melhor classificado que possua a especialidade.

TÍTULO IX

	<p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)</p> <p style="text-align: center;">Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 003- SSMR/10, de 21 MAR 22</p>	<p style="text-align: center;">_____ Cmt 10ª RM</p>	<p style="text-align: right;">Pág nº 20</p>
--	---	---	--

GRAU DE RECURSOS

Art. 21 - Os resultados de cada etapa serão disponibilizados na CSE e no sítio eletrônico da 10ª Região Militar (www.10rm.eb.mil.br), quando os candidatos poderão interpor recurso no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis**, após a data de divulgação do resultado.

Art. 22 - Todos os recursos deverão ser endereçados ao Comandante da 10ª Região Militar e deverão ser entregues de **2ª a 5ª feira**: de 09:00h às 11:30h e 13:30h às 16:00h e na **6ª feira**: de 09:00h às 11:30h, na Comissão de Seleção Especial de Fortaleza, no ato da inscrição, pelo candidato, dentro dos prazos descritos no Aviso de Convocação, conforme o modelo de requerimento de recurso (**Anexo H**).

Art. 23 - Os recursos deverão conter:

- I - nome completo e número da identidade do candidato;
- II - objeto do pedido de recurso; e
- III - exposição fundamentada a respeito dos problemas verificados.


Art. 24 - Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo ou os que forem remetidos por meio de fax, pela *internet*, pelos correios ou, ainda, os que não contenham os elementos indicados no artigo anterior.

TÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - A incorporação para o Serviço Militar é de forma transitória e por tempo determinado, em caráter voluntário ou obrigatório, feita para um período de 12 (doze) meses, podendo o Oficial Médico Temporário obter prorrogações por igual período, totalizando no máximo 8 (oito) anos, computando para este fim o tempo total, contínuo ou não, como militar, na Força Armada.

Art. 26 - Os candidatos que não forem convocados poderão retirar, mediante requerimento, os documentos entregues por ocasião da avaliação curricular, sem despesa alguma, no Comando da 10ª Região Militar, até o dia **30 de agosto de 2022**. Os documentos não retirados até a data prevista serão destruídos (incinerados).

	<p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)</p> <p style="text-align: center;">Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 003- SSMR/10, de 21 MAR 22</p>	<p style="text-align: center;">_____ Cmt 10ª RM</p>	<p style="text-align: right;">Pág nº 21</p>
--	---	--	--

Art. 27 - O prazo de validade deste processo seletivo será até a data imediatamente anterior ao início das inscrições do próximo certame.

Art. 28 - A fim de serem reduzidos os custos aos participantes do processo seletivo, serão adotadas as seguintes medidas:

I - a autenticação de cópias poderá ser feita pela CSE, mediante apresentação dos originais pelos candidatos;

II - as inspeções de saúde deverão ser realizadas na guarnição do candidato.

Art. 29 - As mulheres que apresentarem o teste de gravidez positivo, por ocasião da inspeção de saúde, não prosseguem no processo seletivo, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) em seguida. Tal medida não tem caráter discriminatório e visa, tão somente, a preservação da integridade da mãe e do feto, em face das atividades militares que serão desenvolvidas na 1ª fase do EAS.

Parágrafo único - No caso de novas convocações, no prazo de validade do mesmo processo seletivo, a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, tem precedência sobre os candidatos remanescentes, devendo realizar a inspeção de saúde, observados todos os requisitos para a incorporação.


Art. 30 - A candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, poderá retornar ao processo seletivo imediatamente subsequente, e, para isto:

I - deve se inscrever no certame imediatamente posterior, o que caracteriza sua intenção de retornar ao processo de seleção; e

II - não se submete a nova avaliação curricular/teste de conhecimentos (IS é obrigatória) e tem precedência sobre os demais candidatos, para a mesma área postulada no certame anterior, observados todos os requisitos para a incorporação.

Art. 31 - A classificação final do candidato é obtida pelo grau resultante da avaliação curricular.

§ 1º Em caso de igualdade de condições na seleção, deve ser observada a seguinte prioridade para a incorporação:

	<p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno) Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 003- SSMR/10, de 21 MAR 22</p>	<p>_____</p> Cmt 10ª RM	Pág nº 22
--	--	--------------------------------	------------------

I - oficiais ou aspirantes-a-oficial da Reserva de 2ª Classe;

II - reservistas de 1ª categoria;

III - reservistas de 2ª categoria; e

IV - os de maior idade:


§ 2º Dentro de cada universo citado nos incisos I a III do § 1º deste artigo, deve ser respeitada a precedência hierárquica.

Art. 32 – Os candidatos aprovados e selecionados dentro do número de vagas assinarão o Termo de Designação (**Anexo “I”**), momento no qual o candidato tomará ciência da data de apresentação para incorporação.

Parágrafo único: O candidato selecionado e aprovado, que não comparecer na data prevista no termo citado no “*caput*” do Art. 31, estará incorrendo no crime de **INSUBMISSÃO** tipificado no Art. 183 do CPM (Código Penal Militar), Decreto Lei nº 1001, de 21 de outubro de 1969 (**Anexo “J”**).

Art. 33 - Todas as fases do processo seletivo serão divulgadas na página da 10ª Região Militar, competindo ao candidato acompanhar, por meio da internet, todas as publicações as quais se relacionam à inscrição, chamada para a Avaliação Curricular, Entrega de Documentos, Inspeção de Saúde, Seleção Especial, outras convocações que se fizerem necessárias e demais atos julgados necessários pela Administração Militar, **recaindo sobre o candidato a responsabilidade pelo acompanhamento do processo e o comparecimento nas fases do certame.**

Art. 34 - Cabe exclusivamente ao candidato a responsabilidade de acompanhar, via internet, no endereço eletrônico da 10ª Região Militar, a publicação das chamadas para fases e eventos do processo seletivo. **A 10ª Região Militar fica desobrigada de contatar (seja por email, telefone, etc.) com os candidatos selecionados para qualquer fase, sendo de inteira responsabilidade dos mesmos acompanhar o andamento do processo.** Contudo, eventualmente, a fim de tornar mais célere e eficiente a troca de informações com os candidatos, este Grande Comando Militar poderá contatar, pelos meios disponíveis (**mail, telefone, etc**), **os médicos, sendo de inteira responsabilidade destes o fornecimento de dados pessoais fidedignos correspondentes ao número de telefone, endereço e**

	<p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)</p> <p style="text-align: center;">Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 003- SSMR/10, de 21 MAR 22</p>	<p>_____</p> <p>Cmt 10ª RM</p>	<p>Pág nº 23</p>
--	---	---------------------------------------	-------------------------

correio eletrônico.

Art. 35 - Para outras informações relevantes que porventura não constem neste Aviso de Convocação, o candidato deverá enviar solicitação para o e-mail (ssmr@10.rm.eb.mil.br), informando, obrigatoriamente, os seguintes dados, sob pena de não ter a solicitação atendida: Nome completo; Número do CPF; se pertence ao universo de Voluntários ou Obrigatórios; área de Interesse/Especialização para a qual está inscrito ou pretende se inscrever; e Informar o artigo deste do Aviso, objeto da solicitação de informação.

Parágrafo único - Não serão atendidas solicitações por intermédio de ligações telefônicas, mensagens de texto, mensagem por intermédio de aplicativos ou por outro e-mail diferente do disponibilizado neste artigo e, sem as informações dos dados previstos no caput.

Art. 36 - Fica reservado ao Comando da 10ª Região Militar, visando atender as necessidades da Administração Militar, estabelecer os percentuais de candidatos a serem chamados em todas as fases do Certame.

Art. 37 - Este processo seletivo terá a validade até a data imediatamente anterior ao início das inscrições para um novo Certame.

Art. 38 - Os casos omissos serão levados à apreciação e solucionados pelo Comandante da 10ª Região Militar.

Gen Div ANDRÉ LUIZ RIBEIRO CAMPOS ALLÃO
Comandante da 10ª Região Militar




ANEXO "A" - FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO (PONTUAÇÃO)

Habilitação Mínima Exigida (na Área de Interesse pretendida): Nível Superior (não pontuará)		
Diplomas; Cursos; e Atividade Profissional, todos na área postulada	Pontuação admitida	Pontuação atribuída
1. Títulos/Graus/Diplomas (na Área de Interesse pretendida)		
a. doutor – no máximo 1 (um)	8,0 por diploma	
b. mestre – no máximo 1 (um)	6,0 por diploma	
c. especialização (maior que 360 horas) – no máximo 2 (dois)	4,0 por diploma	
d. aperfeiçoamento (mínimo de 180 horas) – no máximo 2 (dois)	1,0 por diploma	
2. Cursos/Outras habilitações (na Área de Interesse pretendida)		
a. curso com carga horária de duração mínima de 120 horas – no máximo 4 (quatro)	0,80 por curso	
b. curso com carga horária de duração mínima de 80 horas – no máximo 4 (quatro)	0,60 por curso	
c. curso com carga horária de duração mínima de 40 horas – no máximo 4 (quatro)	0,40 por curso	
d. curso com carga horária de duração mínima de 30 horas – no máximo 4 (quatro)	0,20 por curso	
3. Estágios/Monitorias (somente durante a graduação)		
a. estágio com carga horária de duração mínima de 320 horas – no máximo 3 (três)	0,50 por curso	
b. monitorias por disciplina	0,20 por disciplina	
4. Exercício de Atividade Profissional (na área pretendida)		
a. no meio civil (até o máximo de cinco anos)	1,0 por ano	
b. no meio militar (até o máximo de cinco anos)	1,5 por ano	
5. Outros		
Total de pontos		

Observações:

1. Atividades exercidas na área de ensino, títulos/graus/diplomas, cursos/estágios e exercício de atividade profissional somente serão considerados se dentro da área que o candidato postula, constante do Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário.
2. Documentos para comprovação de exercício de atividade profissional, na área postulada: carteira de trabalho, CNIS, contrato de serviço/trabalho, assentamentos militares (constando função exercida e o período de trabalho), não sendo aceita declaração de qualquer tipo como comprovação de experiência profissional (salvo acompanhada do CNIS) e nem períodos de trabalho sobrepostos, mesmo em instituições/órgãos diferentes.
3. Atividade exercida como Professor de Ensino Superior na área postulada, com comprovação de no mínimo 1 (um) ano de contrato, por Instituição de Ensino Superior e até no máximo de 2 (duas) Instituições, computará 1 (um) ponto por Instituição.

	<p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)</p> <p style="text-align: center;">Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 003- SSMR/10, de 21 MAR 22</p>	<p>_____</p> <p>Cmt 10ª RM</p>	<p>Pág nº 25</p>
--	---	---------------------------------------	-------------------------

(MODELO)

ANEXO “B” - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

1. Eu, (nome completo), RG nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, residindo na cidade _____ - _____ (sede da OM onde será incorporado), declaro que sou voluntário(a) para o **Estágio de Adaptação e Serviço (EAS)** pelo período de 01 (um) ano, como Oficial Temporário, sujeitando-me, se for aceito (a), a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor, e conhecedor(a) que poderei obter, dependendo da existência de vaga, do interesse do Exército e do meu desempenho profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de 96 meses de serviço, nas Forças Armadas.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante



(MODELO)

ANEXO "C" - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR ANTERIOR

1. Eu, _____ (nome completo) _____, RG nº _____, CPF nº _____, nascido aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 10ª Região Militar, que (possuo _____ anos, _____ meses, _____ dias) (não possui) tempo de serviço prestado nas Forças Armadas, anterior à minha incorporação para o Serviço Militar, que possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

Observação: o candidato deverá anexar á presente declaração uma cópia do Certificado de Reservista ou Certificado de Situação Militar, para efeito de comprovação de tempo de serviço militar passado nas Forças Armadas.

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante



(MODELO)

ANEXO “D” - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ

Eu, _____ (nome completo) _____, RG nº _____, CPF nº _____, nascida aos ____ dias do mês de ____ de _____, filha de _____ e de _____, declaro, para efeito do processo de seleção ao Estágio de Adaptação e Serviço, que fui alertada e tomei ciência de que:

a. o estado de gravidez não impossibilita a minha participação nesse processo, entretanto impede a incorporação para o estágio acima, em virtude dos riscos decorrentes das atividades militares a serem desenvolvidas, posteriormente, na prestação do Serviço Militar Temporário; e

b. sou responsável por comunicar, o mais rápido possível, e por escrito, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

.....



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR
(Região Martim Soares Moreno)
Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário
Nr 003- SSMR/10, de 21 MAR 22

Cmt 10ª RM

Pág nº 28

(MODELO)

ANEXO "E" - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA


1. Eu, _____ (nome completo) _____, RG nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, declaro como candidato(a) do processo de seleção para o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS), na área da 10ª Região Militar (cidade sede da inscrição), residir no _____ (endereço) cidade _____ (UF), CEP _____, conforme comprovante juntado a esta declaração.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Arts.299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

	<p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)</p> <p style="text-align: center;">Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 003- SSMR/10, de 21 MAR 22</p>	<p style="text-align: center;">_____ Cmt 10ª RM</p>	<p style="text-align: center;">Pág nº 29</p>
--	---	--	---

(MODELO)

ANEXO “F” - DECLARAÇÃO DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

1. Eu, _____ (nome completo) _____, RG nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, (declaro que não estarei, na data prevista para minha incorporação às Forças Armadas, caso esta ocorra, investido em cargo público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios.)..... (declaro que sou investido em cargo público, exercendo a função de (Médico, Farmacêutico, Dentista, Veterinário) no citar o órgão - e que o mesmo não interferirá no meu trabalho nas Forças Armadas nem será motivo de justificção para faltas a expedientes ou não participação de missões, sejam elas inopinadas ou não.)*

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

* Caso venha a ser investido de cargo público como médico, farmacêutico, dentista ou veterinário, após a incorporação às Forças Armadas, esse fato deve ser informado à respectiva Força, ficando o militar ciente de que suas atribuições como oficial se sobrepõem às atribuições no cargo público que venha a assumir.

.....



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR
(Região Martim Soares Moreno)
Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário
Nr 003- SSMR/10, de 21 MAR 22

Cmt 10ª RM

Pág nº 30

(MODELO)

ANEXO "G" - DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM DE INCORPORAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), RG nº _____, CPF nº _____, nascido (a) aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, declaro, como candidato (a) no processo de seleção para o Estágio _____, na área da ____ª Região Militar, assumir inteira responsabilidade em mudar de residência, por conta própria, para a cidade de _____ - _____ (UF), caso venha a ser convocado (a), sem qualquer ônus para o Exército.

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante



(MODELO)

ANEXO "H" - REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Exmo Sr Comandante da 10ª Região Militar
Objetivo: solicitação de recurso
Sr Comandante

1. Eu, _____ (nome completo) _____, filho(a) de _____ e _____, candidato(a) a área de _____, nascido(a) na cidade de _____, UF _____, identidade nº _____, CPF nº _____ vem requerer a V Exa solicitação de análise de recurso do processo seletivo para o _____ [Estágio de Adaptação e Serviço(EAS) ou Estágio de Instrução e Serviço (EIS)] no ano de 2022.


2. _____

3. Tal solicitação encontra amparo nos Art 21, 22, 23 e 24 do Aviso de Convocação Nr 003 – SSMR/10ª RM, 21 de março de 2022.

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

	<p>MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)</p> <p>Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 003- SSMR/10, de 21 MAR 22</p>	<p>_____</p> <p>Cmt 10ª RM</p>	<p>Pág nº 32</p>
--	---	--------------------------------	------------------

(MODELO)

ANEXO I – TERMO DE DESIGNAÇÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO


1. Eu, _____, RG nº _____
CPF nº _____, após ser apto(a) em todas as etapas da seleção conforme Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 001/2021 – SSMR/10, de 16 de julho de 2021 para o Estágio de Adaptação e Serviço - EAS, fui designado para incorporar ao Exército Brasileiro no (a) OM _____, onde no dia ____ de _____ de ____ devo apresentar-me para realização da 1ª fase EAS.

2. Tenho plena ciência que ao faltar à apresentação na data acima citada, estarei cometendo o crime de **INSUBMISSÃO** tipificado no artigo 183 do CPM (Código Penal Militar), Decreto Lei nº 1001, de 21 de outubro de 1969.

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

	<p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR (Região Martim Soares Moreno)</p> <p style="text-align: center;">Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário Nr 003- SSMR/10, de 21 MAR 22</p>	<p style="text-align: center;">_____ Cmt 10ª RM</p>	<p style="text-align: right;">Pág nº 33</p>
--	---	--	--

ANEXO J - EXTRATO DO CÓDIGO PENAL MILITAR (DAR CIÊNCIA AO CANDIDATO)

(Extrato)

DECRETO-LEI Nº 1.001, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969.

CÓDIGO PENAL MILITAR

(...)

TÍTULO III
DOS CRIMES CONTRA O SERVIÇO
MILITAR E O DEVER MILITAR
CAPÍTULO I
DA INSUBMISSÃO

Insubmissão

Art.183. Deixar de apresentar-se o convocado à incorporação, dentro do prazo que lhe foi marcado, ou, apresentando-se, ausentar-se antes do ato oficial de incorporação:

Pena - impedimento, de três meses a um ano.

Caso assimilado

§ 1º Na mesma pena incorre quem, dispensado temporariamente da incorporação, deixa de se apresentar, decorrido o prazo de licenciamento.

Diminuição da pena

§ 2º A pena é diminuída de um terço:

- a) pela ignorância ou a errada compreensão dos atos da convocação militar, quando escusáveis;
- b) pela apresentação voluntária dentro do prazo de um ano, contado do último dia marcado para a apresentação.

Criação ou simulação de incapacidade física

Art. 184. Criar ou simular incapacidade física, que inabilite o convocado para o serviço militar:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos.

Substituição de convocado

Art. 185. Substituir-se o convocado por outrem na apresentação ou na inspeção de saúde.

Pena - detenção, de seis meses a dois anos.

Parágrafo único. Na mesma pena incorre quem substitui o convocado.

Favorecimento a convocado

Art. 186. Dar asilo a convocado, ou tomá-lo a seu serviço, ou proporcionar-lhe ou facilitar-lhe transporte ou meio que obste ou dificulte a incorporação, sabendo ou tendo razão para saber que cometeu qualquer dos crimes previstos neste capítulo:

Pena - detenção, de três meses a um ano.

Isenção de pena

Parágrafo único. Se o favorecedor é ascendente, descendente, cônjuge ou irmão do criminoso, fica isento de pena.

(...)



ANEXO K - REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Exmo. Sr. Comandante da 10ª Região Militar

OBJETO: isenção da taxa de inscrição

Sr. Comandante

1. Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) na cidade de _____ (cidade) - ____ (UF), ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, vem requerer a V. Exa. isenção da taxa de inscrição do processo seletivo para Médicos, Farmacêuticos, Dentistas (MFDV) no ano de 2021.

2. Declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 10ª Região Militar, que me enquadro na situação prevista no Art. 16 e seus subitens, do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 003 - SSMR/10, de 21 de março de 2022.

3. Tal solicitação encontra amparo no art. 11, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto Nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

4. É a _____ (1ª, 2ª....) vez que requer.

5. Anexos: (informar os documentos comprobatórios que estão sendo remetidos, conforme exigência do Aviso de Convocação).

Local e Data

(assinatura)

Nome Completo do Declarante